



**PUBLICADO**

Em 09/10/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 584 de 09 de outubro de 2023**

INSTITUI NO MUNICÍPIO, O DIA DO MOTOCICLISTA E DO TRABALHADOR MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de julho.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Dia do Motociclista e do Trabalhador Motociclista, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Magalhães de Almeida.

Art. 3º. - No Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista, serão promovidos encontros com palestras sobre segurança no trânsito, distribuição de panfletos, ações educativas e culturais, entre outras, que estimulem a segurança dos motociclistas.

§ 1º – O dia referido no caput do artigo 1º desta Lei, objetiva valorizar e educar o Motociclista e o Trabalhador Motociclista, promovendo passeios e palestras educativas.

Parágrafo Único – As palestras serão voltadas a educação de trânsito com o objetivo transmitir conhecimento sobre:

- a) – Código de Trânsito Brasileiro;
- b) – Segurança no Trânsito;
- c) – Benefícios do uso correto dos equipamentos de segurança no trânsito;
- d) – Infração no trânsito e suas penalidades;
- e) – Importância da Carteira Nacional de Habilitação;
- f) – Demais Legislação como a chamada Lei seca e outras correlacionadas à segurança no trânsito.

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá as ações voltadas à celebração do Dia do Motociclista e do Trabalhador Motociclista, através das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

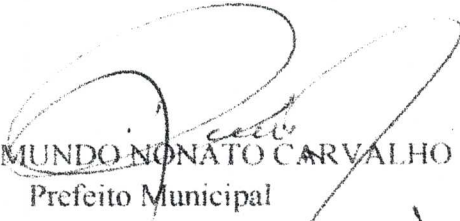
Parágrafo Único - Poderão ser convidadas as entidades representativas dos motociclistas, organizações não governamentais de segurança no trânsito e órgãos de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas na data comemorativa alusiva ao Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

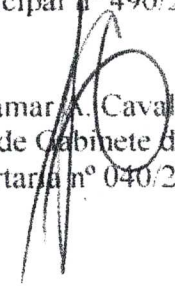
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 09 de outubro de 2023.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 584/2023, foi publicada em 09/10/2023, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

  
Itamar A. Cavalcante  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 040/2022-GP